



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0032

ANEXO II
MINUTA PROPOSTA
CONVITE Nº ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para os serviços de locação de veículo, tipo popular, destinado as atividades da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Quant. Veículo	Unidade de Locação	Especificação do Veículo	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total para 12 (doze) meses R\$
01	Câmara Municipal			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____ dias)

Prazo de Entrega: _____

Outros: Declaro aceitar todas as condições do Edital nº ____/2017, especialmente as condições descritas no Termo de Referência.

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____ Favorecido: _____

(Local e Data)

Identificação e assinatura do proponente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0033

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Referência: Convite n.º 01/2017

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone/ Fax e e-mail.
- Nome e identificação do representante legal.

Em atendimento à determinação do Convite nº ----/2017, cujo objeto é os serviços de _____, declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e Data)

Assinatura sobre carimbo do representante da empresa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0034

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone/ Fax e e-mail.
- Nome e identificação do representante legal.

Referência: Convite nº01/2017

OBJETO, _____.

DECLARAÇÃO DETRABALHADOR DE MENOR

A empresa-----, inscrita no CNPJ nº-----,
com endereço à Rua -----, Cep. Nº-----/RN, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira
de identidade nº-----/SSP/RN e do CPF nº-----, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.

Local e Data,

em papel timbrado da empresa com assinatura do representante legal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0035

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 01/2017 realizado pela Câmara Municipal de Ielmo Marinho. Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante

legal: _____

RG do representante legal: _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0036

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE IELMO MARINHO/RN, E A EMPRESA
_____ PARA A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO NA
FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____/____-__, sede no [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Convite n.º ____/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Convite N.º -----/2017 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.O valor total deste contrato é de ____ (____), mediante a proposta vencedora do Convite n.º ____/2017, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação do Veículo	Und.	Quant	Valor Mensal R\$	Valor total R\$



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0037

2. O quantitativo do bem fornecido e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2017, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: –

PROJETO/ATIVIDADE:

Elemento de Despesas:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente ao fornecimento do bem, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do fornecedor nos valores totais correspondentes a prestação dos serviços;

d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor da contratada;

e - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

g - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere à prestação licitada;

h - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;

i - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, o fornecimento contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0033

- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) É de responsabilidade da contratada todo o material necessário á realização dos serviços;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- h) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada subcontratar o serviço o para particulares ou terceiros sem autorização da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Convite N.º ____/2017, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 8.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado sempre que solicitado, pelo licitante vencedor à Câmara Municipal, sito à Rua José Camilo Bezerra, s/nº – Centro – Ielmo Marinho/RN, de segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 13.000 horas, na quantidade solicitada, em ordem de serviço enviada ao vencedor, durante a vigência do contrato;
- 8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias** úteis do comunicado, às custas da contratada sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 10.1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a documentação a seguir relacionada:
- 10.2. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ilmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0039

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS); ;
- c) Certidão Negativa de Débitos s Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.3 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Convite n.º -----/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

13.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0040

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

14.2 - Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 - As multas serão recolhidas diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.5 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

14.6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

0041

Ielmo Marinho/RN, em [data].

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome
CPF
RG

Nome
CPF
RG